



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024

Dispensa nº: 010/2024

Processo nº: 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de Concurso Público de provas e títulos para provimentos de vagas existentes no quadro permanente da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob O nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Josimar Edson de Moraes, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, com endereço sede na Av. Do Contorno, nº 373103º andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3225-7833, neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do Processo nº 011/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de Concurso Público de provas e títulos para provimentos de vagas existentes no quadro permanente da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer Logística necessária à execução dos serviços especificados e descritos no Termo de Referência, com as seguintes especificações .

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	01	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - Elaboração da minuta do Edital de Concurso, elaboração e aplicação das respectivas provas, transporte e correção das mesmas, orientação e julgamento de eventuais recursos quanto a questões de prova, - Formalização dos resultados parcial e final, bem como realizar todos os outros procedimentos inerentes ao Concurso; - Fornecer treinamento para o recebimento das inscrições; - Disponibilizar serviço de inscrição via internet em site da empresa; - Elaborar as provas escritas e de redação; - Aplicação da prova prática; - Coordenar pessoalmente a aplicação das provas; - Corrigir as provas;	Não se aplica	23.900,00

Rua Padre Letícia, 150 - Centro - CEP 37.548-000 - Conceição dos Ouros - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.conceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

		- Receber e julgar eventuais recursos quanto a questão das provas aplicadas; - Divulgar o edital, os locais de prova, o gabarito e o resultado final no site da empresa; - Formalizar os resultados parcial e final; - Prestar todas as informações solicitadas pela contratante, dentre outros, para os cargos informados em anexo.		
--	--	--	--	--

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, e nos termos do Termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.2. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.4. A CONTRATANTE será responsável pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços contratados neste termo sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE.

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

3.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

3.2.7. Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.8. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10%(dez por cento) do valor global contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.2.9. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo contratante e/ou, por acordo das partes, na forma do art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da Legislação.

Das Outras Obrigações da Contratada:

3.3.1. Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3.3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e conteúdo proposto pela Secretaria da Câmara Municipal, nos dias e horários estipulados por esta;

3.3.3. O valor dos serviços prestados não poderá ser alterado, devendo estar neles incluídos qualquer eventualidade que possa ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.3.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, ocorrendo durante a realização da assessoria, entre a contratada e contratante, reuniões de acordo com a necessidade do Órgão Licitante, para análise dos resultados (Edital do Concurso, atribuições de cada cargo, disciplinas a serem aplicadas nas provas, entre outros), sentimentos e opiniões;

3.3.5. Fornecer os serviços às suas custas (impostos, taxas, transportes e demais encargos), mediante a solicitação emitida pelo Encarregado do Setor responsável do Órgão Contratante;

3.3.6. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

3.3.7. Executar os serviços dentro do horário de estipulado pela Secretaria da Câmara Municipal e conforme cronograma e conteúdo proposto;

3.3.8. Fornecer materiais necessários à execução dos serviços propostos;

3.3.9. Fornecer aos seus funcionários vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento, caso necessário;

3.3.10. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame;

3.3.11. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a publicação do Edital, a 2ª parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) após o encerramento das inscrições; e a 3ª parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) após a divulgação do resultado final.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela realização do trabalho e fornecimento dos itens descritos na cláusula primeira desse contrato, o valor de **R\$ 23.900,00(vinte e três mil, e novecentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

Rua Padre Leticia, 150 - Centro - CEP 37.548-000 - Conceição dos Ouros - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.conceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V e art. 135 §3º da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, e depois que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anuidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** se compromete na **GARANTIA** contra possíveis defeitos dos bens adquiridos e trabalhos descritos na "cláusula primeira" deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos ou trabalhos realizados, substituindo os defeituosos por novos e/ou refazendo os trabalhos defeituosos.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e ainda, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direitos Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 01.001.001.01.031.0001.2.809.3.3.90.39.00

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2024, podendo ser modificado através de termo aditivo;

11.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

12.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

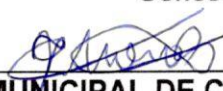
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro, nos termos do art. 92§1º da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Conceição dos Ouros -MG, 06 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
JOSIMAR EDSON DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
-CONTRATANTE-

EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA
Representante Legal da Empresa
-CONTRATADA-

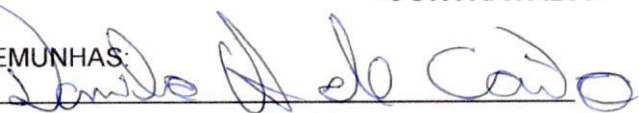
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:


121.525.406-70



071375636-51